

BOLETIM INTERNO Nº 171/2025

Publicado em 24 de Outubro de 2025



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 755 DE 22/10/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 257ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 22 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o programa Família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de **São Caetano** apresentado através de ofício nº 87/2025 de 10 de outubro de 2025 que comprova que o município implantou o Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 49/2025 que pactua a implantação do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para o município de **São Caetano** elegível para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana, em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 22 de outubro de 2025.

EDSON DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS